



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.  
PABX (37) 3272-1278 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br  
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS MODALIDADE NÃO OBRIGATÓRIO

O Município de Maravilhas, Estado de Minas Gerais, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária das funções abaixo relacionadas, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.010/2008, 868/2001, 1.107/2012 e LC 05/2001, e, na forma determinada neste edital:

### I. QUADRO DE VAGAS

CÓDIGO DA VAGA	ÁREA/CURSO	PRÉ-REQUISITO	PRINCIPAIS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS	VAGAS
01	ADMINISTRAÇÃO OU GESTÃO PÚBLICA	Estar matriculado e frequente em curso superior de ADMINISTRAÇÃO OU GESTÃO PÚBLICA	Auxílio / suporte no processo de atendimento; Emissão de relatórios em geral; Análise de resultados e elaboração de gráficos; Elaboração e conferência de planilhas para análises gerenciais de controle de transporte; Colaborar na redação e digitação de documentos em geral; Organização de materiais e documentos; Atendimento telefônico; Agendamento de veículo para transporte urbano, dentre outros.	CR
02	PEDAGOGIA, NORMAL SUPERIOR OU LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO	Estar matriculado e frequente em curso superior de PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO (e ter cursado ou estar cursando disciplina didático/pedagógica ou disciplina afim)	Realização de serviços de digitação; Atendimento telefônico e atendimento ao público (professores, estudantes e técnicos administrativos); Atendimento às demandas de trabalho gerais da Sec.de Educação, acompanhamento/monitoramento de alunos nas Escolas Municipais.	CR
03	EDUCAÇÃO FÍSICA	Estar matriculado e frequente em curso superior de EDUCAÇÃO FÍSICA	Auxiliar os profissionais de Educação Física na elaboração de planos de treinamento, na orientação dos alunos, na realização de avaliações físicas, participar de atividades de estudo e debate sobre temas relacionados ao estágio; Atendimento às demandas de trabalho gerais da Sec.de Educação, acompanhamento/monitoramento de alunos nas Escolas Municipais, dentre outros.	CR
04	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Estar matriculado e frequente em curso superior de CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Auxiliar o departamento de contabilidade em Geral.	CR
05	DIREITO	Estar matriculado e frequente em curso superior de DIREITO	Estudo / análise de documentos jurídicos, jurisprudências entre outros.	CR

06	ENFERMAGEM	Estar matriculado e frequente em curso superior de ENFERMAGEM.	Auxiliar no atendimento aos pacientes, lançamento de dados em programas da saúde, marcações de consultas, dentre outras funções que a Secretaria de Saúde exigir.	CR
07	LETRAS	Estar matriculado e frequente em curso superior de LETRAS	Realização de serviços de digitação; Atendimento telefônico e atendimento ao público (professores, estudantes e técnicos administrativos); Atendimento às demandas de trabalho gerais da Sec.de Educação, acompanhamento/monitoramento de crianças nas Escolas Municipais.	CR
08	EDUCAÇÃO ESPECIAL	Estar matriculado e frequente em curso superior de Educação Especial	Realização de serviços de digitação; Atendimento telefônico e atendimento ao público (professores, estudantes e técnicos administrativos); Atendimento às demandas de trabalho gerais da Sec.de Educação, acompanhamento/monitoramento de crianças especiais nas Escolas Municipais.	CR
09	RADIOLOGIA	Estar matriculado e frequente em curso superior ou técnico em Radiologia.	Auxiliar no atendimento aos pacientes, marcações de Exames Radiológicos, dentre outras funções que a Secretaria de Saúde exigir.	CR
10	PSICOLOGO	Estar matriculado e frequente em curso superior de Psicologia	Realização de serviços de digitação; Atendimento telefônico e atendimento ao público (professores, estudantes e técnicos administrativos); Atendimento às demandas de trabalho gerais da Sec.de Educação, acompanhamento/monitoramento de crianças nas Escolas Municipais.	CR

\* CR – cadastro de Reserva.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O programa de estágio do MUNICÍPIO DE MARAVILHAS-MG, proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático, inerentes à formação em qualquer um dos níveis de ensino. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre o estudante e a Município. com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino de origem.

2.2. O processo seletivo visa selecionar candidatos para a realização de estágio remunerado, modalidade não-obrigatório, junto aos setores da PREFEITURA MUNICIPAL. A seleção de estagiários não visa à substituição de servidores públicos, não podendo em hipótese alguma tomar esta nuança. O estágio, acima de tudo, visa a preparar estudantes para a empregabilidade. É a oportunidade oferecida para que estudantes sejam preparados para o trabalho, atuando em atividade de apoio pedagógico, conforme as vagas descritas no item 1 deste Edital.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS**

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.  
PABX (37) 3272-1278 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br  
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14

2.3. O processo seletivo será regido por este Edital e executado pelo Município de Maravilhas-MG.

2.4 O estagiário fará jus a:

I – bolsa de estágio, conforme os itens 6.1 e 6.2 deste Edital; II – seguro contra acidentes pessoais;

III – recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 01 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até 03 (três) etapas, a critério da Administração.

IV – declaração de conclusão de estágio, ao final do estágio.

## **2.5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.5.1 Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este edital ou suas eventuais alterações, somente por escrito, junto ao Setor Jurídico do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados de sua publicação.

2.5.2 Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal.

2.5.3 Da decisão sobre os pedidos de impugnação não cabe recurso administrativo.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Antes de efetuar sua inscrição, no **período de 19 DE FEVEREIRO DE 2020 a 04 DE MARÇO DE 2020**, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições implicam automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.3 A inscrição para o presente processo seletivo visa à contratação para **CADASTRO DE RESERVA** de estudantes para estágio **remunerado, Modalidade Não-Obrigatório**.

3.4 São requisitos para a inscrição do candidato:

- a) Ser brasileiros (natos ou naturalizados) ou possuir visto de permanência no país;
- b) Estar regularmente matriculado e frequentando o curso para o qual está se candidatando ao estágio;
- c) Ter idade mínima de 16 anos, de acordo com a Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XXXIII;
- d) Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária

exigida;

- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Não estar vinculado a outro tipo de bolsa de estágio.
- g) O candidato deverá preencher corretamente a identificação da vaga para qual concorre, de acordo com o item 1. A inobservância deste item, ou a falta de qualquer dos documentos solicitados no item anterior, implicará invalidação da inscrição.

3.5. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá:

3.5.1 Preencher todos os itens do formulário de inscrição (Anexo I), disponibilizado no edital no endereço eletrônico: <http://maravilhasportaltransparencia.portalfacil.com.br/>, ou no setor de Licitações da Prefeitura de Maravilhas.

3.5.2 Protocolar, no período de **19 DE FEVEREIRO DE 2020 a 04 DE MARÇO DE 2020**, no setor de Licitações da Prefeitura de Maravilhas, **localizada na Av; Brasil, n.33, bairro Centro, no horário das 8h às 11h e 13h às 16h**, a seguinte documentação:

- a) Formulário de Inscrição;
- b) Cópia do documento oficial de RG e CPF (Não serão aceitos outros documentos de identificação);
- c) Declaração da Instituição de Ensino na qual o estudante está vinculado, informando que o mesmo está regularmente matriculado no curso e o período que está cursando na data da declaração;
- d) Cópia do Histórico Escolar **devidamente assinado e carimbado pela Instituição de Ensino**;
- e) Currículo, com documentação comprobatória disposta **segundo, rigorosamente, a sequência prevista na tabela do item 4.1.2, 4.2.1 e 4.3.2.**
- f) Declaração de não estar vinculado a outro tipo de bolsa de estágio (ANEXO II).

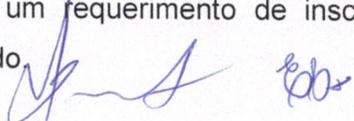
3.6 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

3.6.1 Não será aceita documentação protocolada fora do prazo e horários previstos no item **3.5.2** deste Edital.

3.6.2 O candidato que não entregar a documentação exigida conforme item 3.5.2 do edital, não terá sua inscrição homologada.

3.7 **NÃO** será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.

3.8 No momento da inscrição, o candidato deverá **optar apenas por uma vaga**. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição, será confirmado somente o último documento protocolado.



3.9 O candidato deverá preencher corretamente a identificação da vaga para a qual concorre, de acordo com o item 1. A inobservância deste item, ou a falta de qualquer dos documentos solicitados no item anterior, implicará a invalidação da inscrição.

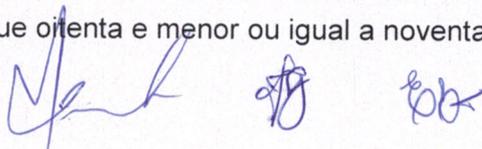
#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Processo de Seleção para os **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09**, consistirá em: Análise do Histórico Escolar, Análise do Currículo e Entrevista. Essas etapas serão de caráter classificatório e eliminatório e totalizam 100 pontos, de acordo com a tabela:

DESCRIÇÃO	Natureza	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA MÍNIMA PARA HABILITAÇÃO
Análise do Histórico Escolar	Classificatória	13 pontos	-----
Análise do Currículo	Classificatória	37 pontos	-----
Entrevista	Classificatória e Eliminatória	50 pontos	30 pontos
<b>TOTAL</b>	-----	<b>100,00</b>	-----

4.1.1 – **Análise do Histórico Escolar:** A avaliação será mediante o CRE - Coeficiente de Rendimento Escolar constante no histórico escolar entregue pelo candidato ou calculado com base na média das notas obtidas pelo aluno em todas as disciplinas cursadas desde o seu ingresso na instituição de ensino superior. A pontuação do CRE - Coeficiente de Rendimento Escolar, será de, no máximo, 13 (Treze) pontos, atribuídos em conformidade com a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO (Nota obtida no CRE)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Inferior ou igual a cinquenta	5 pontos
Maior que cinquenta e menor ou igual a sessenta	7 pontos
Maior que sessenta e menor ou igual a setenta	8 pontos
Maior que setenta e menor ou igual a oitenta	9 pontos
Maior que oitenta e menor ou igual a noventa	11 pontos



Maior que noventa	13 pontos
-------------------	-----------

4.1.2 – **Análise do Currículo:** A avaliação será mediante a apresentação de documentos comprobatórios constantes no item a e b, cujo valor será de no máximo 37 (trinta e sete) pontos, que serão atribuídos em conformidade com as tabelas abaixo:

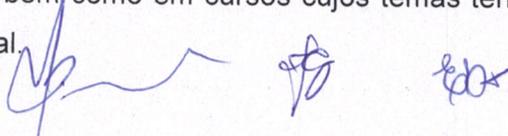
a) Atividades de monitoria, extensão ou pesquisa:

Descrição	Pontuação Máxima
Atividades de monitoria, extensão ou pesquisa, no total de até 12 (doze) pontos, sendo 01 (um) ponto para cada mês efetivamente comprovado e o limite total igual a 12 (doze) pontos.	12 pontos <b>Observação 1:</b> Somente serão pontuadas as declarações ou os certificados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com data de início e término da atividade.

b) Participação em atividades extracurriculares com carga horária comprovada

Descrição	Pontuação Máxima
Carga horária comprovada de até 49 horas.	6 (seis ) pontos
Carga horária comprovada entre 50 e 99 horas	7 (sete) pontos
Carga horária comprovada igual ou superior a 100 horas	12 (doze) pontos

**Observação 1:** Consideram-se atividades extracurriculares, para fins de pontuação nesse item, a participação do estudante em congressos, seminários, fóruns, workshops, e eventos em geral, bem como em cursos cujos temas tenham correlação com sua pretensa formação profissional.



**Observação 2:** Somente serão pontuadas declarações ou certificações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com data de início e término da atividade.

**Observação 3:** Os certificados de cursos de idioma não serão contados para efeito de pontuação.

**Observação 4:** as atividades compostas nesse item são acumulativas até o limite de 25(vinte e cinco) pontos.

#### 4.1.3 - ENTREVISTA (50 PONTOS):

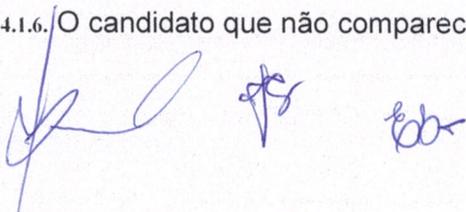
- a) Objetivos da entrevista: avaliar o preparo do candidato para desenvolver as atividades na área pleiteada.
- b) Critérios de avaliação:

Descrição	Pontuação Máxima
O candidato posiciona-se quanto à relevância de sua atuação, expressa seus comentários e posicionamentos de forma coerente, coesa e madura, demonstrando fluência no discurso acadêmico e familiaridade com a área.	20
O candidato apresenta justificativa relevante para ingresso no estágio e mostra-se disponível para dedicar-se às atividades.	10
O candidato explicita e defende a contribuição que pretende dar para o setor em que irá atuar e a importância disso para sua própria formação.	20
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>

4.1.4. O candidato que nesta fase do processo, classificatória e eliminatória, não obtiver nota mínima de **30 pontos**, será eliminado do processo, conforme item 4.1 do edital.

4.1.5. A **data** e **local** da entrevista serão divulgados no dia **09 de Março de 2020**, no quadro de avisos da prefeitura, conforme item 13, **Cronograma**, deste edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações.

4.1.6. O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo seletivo.



4.1.7 A comissão avaliadora reserva-se o direito de estabelecer a equivalência para os Históricos Escolares nos quais constam notas registradas em forma de conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos. Os conceitos serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) As notas registradas sob a forma de conceitos, estabelecendo legendas como: A (Excelente), B (Bom), C (Satisfatório), D (Regular), E (Insatisfatório) ou equivalente, serão convertidas em uma média entre a nota mínima e a máxima. Por exemplo:

I. A (91 a 100) = 95

II. B (81 a 90) = 85

III. C (71 a 80) = 75 IV. D (60 a 70) = 65 V. E (0 a 59) = 30

4.1.8 A classificação dos candidatos dar-se-á:

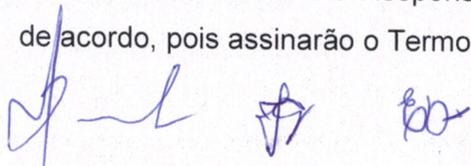
a) Conforme a classificação da listagem em ordem decrescente da nota final obtida pela soma do CRE - Coeficiente de Rendimento Escolar entregues pelos candidatos + Análise de Currículo + Entrevista, conforme item 4.1.

## 5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1 O candidato classificado deverá aguardar a Convocação que será através de contato telefonico fornecido pelo candidato.

5.2 Após a convocação dos aprovados, os candidatos convocados deverão comparecer ao setor Juridico da Prefeitura, em data e hora marcada, e preencher o Formulário de Cadastro, para a efetivação do **Termo de Compromisso de Estágio** (TCE), apresentando os originais e as cópias dos seguintes documentos e informações:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Fisica(CPF);
- c) Comprovante de residência em nome do selecionado ou de outrem, declarando residência no endereço informado;
- d) Dados bancários contendo as seguintes informações: Banco, agência e número de conta salário, cujo titular seja o próprio estagiário. Os comprovantes bancários poderão ser Extrato, Contrato de Abertura de Conta, entre outros. **A conta deverá ser conta-salário**;
- e) Atestado de matrícula atualizado;
- f) Uma foto 3 x 4 (recente);
- g) Nome completo, e-mail e telefone do orientador de estágio na Instituição de Ensino. (O Professor Orientador e o Responsável pela Instituição de Ensino deverão estar cientes e de acordo, pois assinarão o Termo de Compromisso).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.  
PABX (37) 3272-1278 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br  
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14

5.3 O candidato que não entregar a documentação obrigatória para a efetivação do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), conforme prazo definido no Edital de Convocação, será eliminado do Processo Seletivo.

5.4 O Termo de Compromisso de Estágio, a partir da data de sua efetivação, terá a duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura de Maravilhas, por igual período, até completar 24 (vinte e quatro) meses de atividade.

## 6. DA BOLSA DE ESTÁGIO

6.1 O estagiário deverá cumprir jornada de 6 horas diárias, totalizando 30 horas semanais. Para tal, terá direito à bolsa de estágio de 01(um) salário mínimo vigente.

6.2 Havendo necessidade, a carga horária do estagiário estudante poderá ser flexibilizada, desde que não comprometa o andamento das atividades desenvolvidas e desde que comunicado, com justificativa comprovada, ao chefe de imediato.

## 7. DAS ATRIBUIÇÕES, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO

7.1 São atribuições do estagiário:

- a) Elaborar o Plano de Atividades, em conjunto com o Supervisor designado pelo Município;
- b) Executar o Plano de Atividades aprovado pelo responsável do Setor e por um **professor/profissional**

da área, devendo este último: exercer as atividades de Orientador durante a realização das atividades do referido estagiário.

- c) Realizar atividades inerentes ao curso em que está matriculado, conforme quadro do item 1, de acordo com a carga horária exigida para a vaga, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

7.2 São condições de permanência do estagiário:

- a) Demonstrar assiduidade, pontualidade, discrição e comportamento condizente com o ambiente de trabalho;
- b) Comprovar vínculo com o curso a cada semestre/ano, mediante apresentação de atestado de matrícula e frequência (quando solicitado) e Relatório Periódico de Atividades.

7.3 O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

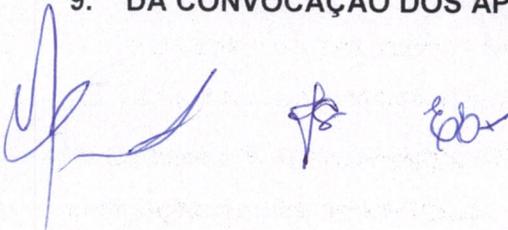
- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) a pedido do estagiário, mediante solicitação por escrito;

- c) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na Instituição de Ensino;
- d) a critério do Município, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo estagiário;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- f) pela não renovação do Termo de Compromisso de Estágio – TCE até a data de seu vencimento, se não houver interesse do estudante ou da administração na prorrogação do estágio;
- g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
- h) pela interrupção do curso na Instituição de Ensino a que pertença o estagiário.

## **8. DO RESULTADO**

- a. O resultado preliminar será divulgado na data provável de **16 de março de 2020**, no quadro de avisos do Município.
- b. O candidato poderá interpor recurso contra a divulgação do resultado no dia **17 de março de 2020**, através de documento (ANEXO III) protocolado no Setor Jurídico do Município.
- c. O resultado final consistirá na classificação dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação na análise informada no item 4.1, 4.2 e 4.3 deste Edital. Esse resultado será divulgado através de uma lista a ser publicada até a **data provável de 20 de março de 2020**, no quadro de avisos do Município.
- d. Em caso de empate, serão aplicados, sequencialmente, os seguintes critérios de desempate:
  - i. Ser estudante residente no Município de Maravilhas/MG;
  - ii. Ser beneficiário de Programas Sociais do Município de Maravilhas( Ex:bolsa Família, Oficinas do Cras, etc).
  - iii. Maior Participação em Cursos na Área Pretendida;
  - iv. Maior idade.

## **9. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E VALIDADE DA SELEÇÃO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.  
PABX (37) 3272-1278 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br  
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14

9.1 O candidato aprovado neste Processo Seletivo será convocado de acordo com a classificação final obtida, considerando a legislação pertinente, e as vagas que vierem a existir.

9.2 O prazo de validade da presente seleção será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período durante o qual os estudantes selecionados poderão ser convocados para preencher as eventuais vagas, desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. O período de vigência da presente seleção será de **1 (um) ano**, contado a partir da publicação de seu Resultado Final.
- b. A substituição de estagiários, por desistência ou não atendimento das condições de permanência, obedecerá ao Resultado Final desta seleção, observada sua vigência.
- c. Havendo a disponibilização de novas vagas, desde que para a(s) área(s) já especificada(s), ocorrerá a convocação dos suplentes classificados nesta seleção, em conformidade com o item 8.3.
- d. O estagiário que vier a ser desligado perderá imediatamente o direito a receber a bolsa de estágio.
- e. Os casos omissos serão dirimidos pelo Setor Jurídico do Município.
- f. A inexatidão e/ou irregularidade nos documentos, verificadas em qualquer tempo, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis ou criminais.
- g. No ato da contratação, o estagiário deverá fornecer ao Setor de Licitações todos os documentos que se fizerem necessários.
- h. A realização do estágio não obrigatório **não acarretará vínculo empregatício** de qualquer natureza.
- i. O estagiário, que por qualquer motivo se ausentar das funções de estágio sob sua responsabilidade deverá definir, junto a sua supervisão de Estágio, o calendário de reposição.
- j. O desempenho insatisfatório e/ou não cumprimento de suas atribuições como estagiário implicará na notificação à Instituição de Ensino de origem e ao professor orientador, bem como acarretará a desvinculação do estágio.
- k. A participação no Processo Seletivo de que trata o presente Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS**

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.  
PABX (37) 3272-1278 - Email: [juridico@maravilhas.mg.gov.br](mailto:juridico@maravilhas.mg.gov.br)  
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14

- l. Serão divulgados, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo.
- m. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que o Município venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.
- n. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo Município para concorrer às vagas eventualmente destinadas, sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.
- o. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital.
- p. É de responsabilidade do candidato, acompanhar, por meio do quadro de avisos do Município, eventuais retificações do certame.

## 11. DO CRONOGRAMA (Passível de alterações).

ACÕES	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	<b>18/02/2020</b>	Site da Prefeitura <a href="http://www.maravilhas.mg.gov.br">www.maravilhas.mg.gov.br</a> e/ou <a href="http://maravilhasportaltransparencia.portalfacil.com.br/">http://maravilhasportaltransparencia.portalfacil.com.br/</a> e no Quadro de avisos da Prefeitura.
Realização das Inscrições	<b>19/02/2020 a 04/03/2020</b>	<b>Setor Licitações da Prefeitura de Maravilhas, localizada na Av. Brasil, 33, Centro, no horário de 13h às 16h</b>
Inscrições homologadas que irão para segunda etapa (entrevista)	<b>09/03/2020</b>	Quadro de avisos da Prefeitura.
Data da entrevista	<b>12/03/2020</b>	Quadro de avisos da Prefeitura.
Resultado Preliminar	<b>16/03/2020</b>	Quadro de avisos da Prefeitura.
Interposição de Recursos	<b>17/03/2020</b>	<b>Setor Licitações da Prefeitura de Maravilhas, localizada na Av. Brasil, 33, Centro, no horário de 08h as 11h e das 13h às 16h</b>
Resultado Final	<b>20/03/2020</b>	Quadro de avisos da Prefeitura.

*[Handwritten signatures in blue ink]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.  
PABX (37) 3272-1278 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br  
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO DE ESTÁGIO – MODALIDADE NÃO OBRIGATÓRIO

#### DADOS PESSOAIS:

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ SEXO: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ NATURALIDADE: \_\_\_\_\_  
FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO

DEFICIÊNCIA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, Nº/Apto, CEP): \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TEL. RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_ TEL. RECADOS: \_\_\_\_\_

CELULAR: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_ CÓDIGO DA VAGA: \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_ SEMESTRE/PERÍODO? \_\_\_\_\_

TURNOS(S) EM QUE ESTUDA: \_\_\_\_\_

QUAL A PREVISÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO? \_\_\_\_\_

#### TERMO DE COMPROMISSO

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas e comprometo-me a entregar ao Município de Maravilhas/MG os documentos exigidos pela minha vaga conforme pré-requisitos constantes no Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

Responsabilizo-me pelo acompanhamento das divulgações do Processo Seletivo no **Quadro de Avisos da Prefeitura de Maravilhas/MG**.

Declaro conhecer os requisitos exigidos para a inscrição, bem como concordar, plenamente, com todos os termos do edital que regulamenta o processo seletivo.

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS**

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.  
PABX (37) 3272-1278 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br  
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO A OUTRO TIPO DE BOLSA DE ESTÁGIO.**

Declaro, para os devidos fins, junto ao Município de Maravilhas/MG, que eu, \_\_\_\_\_ estudante (a) regularmente matriculado (a) no curso \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, não possuo nenhum vínculo e não sou beneficiário(a) de bolsa de estágio. Caso venha a adquirir bolsa de estágio, farei a opção por uma das bolsas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

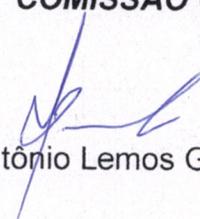
*bb*



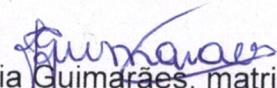
# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS**

Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas – MG.  
PABX (37) 3272-1278 - Email: juridico@maravilhas.mg.gov.br  
CEP 35.666-000 - CNPJ 18.313.841/0001-14

## **COMISSÃO ORGANIZADORA**

  
- Antônio Lemos Guimarães, matrícula nº 1.019-0

- Sandro Teodoro de Oliveira, matrícula nº 533-4

  
- Juliana Maria Guimarães, matrícula nº 1.777-5

  
- Elaine Helena Timóteo, matrícula nº 590-3

- Adriana Lopes Reis, matrícula nº 406-4

Maravilhas, 18 de fevereiro de 2020.